

## CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5303/2022

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/01/2022

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 2/2022 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

23/02/2022 <u>Lei Ordinária n° 5320/2022</u> Alterada por



## LEI N° 5.303, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

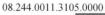
Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 157/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.297, de 27 de dezembro de 2021, no montante de R\$ 3.331.000,00 (três milhões, trezentos e trinta e um mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	01 00	SECRETARIA DE GOVERNO	
04.122.0011.3064.0000 3.3.50.39.00 01 110 000		idariedade – Serviços de Promoção a cidadania OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	550.000,00 F.R.: 00100
02	01 00	SECRETARIA DE GOVERNO	
10.244.0004.3065.0000 3.3.50.39.00 01 110 000		cia a saúde não-ambulatorial OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	160.000,00 F.R.: 00100
02	01 00	SECRETARIA DE GOVERNO	
10.302.0004.2538.0000 3.3.50.39.00 01 310 000		omplementares ao SUS OS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.000,00 F.R.: 00100
02	08 00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
12.367.0002.3261.0000 3.3.50.39.00 01 240 000	TESOURO	Educação Especial OS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA IENTAL-Convênios/entidades/f	190.000,00 F.R.: 00100
02	08 00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO	
12.367.0002.3050.0000 3.3.50.39.00 01 240 000	OUTROS SERVIÇO TESOURO	dos em Educação Especial OS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA ENTAL-Convênios/entidades/f	650.000,00 F.R.: 00100

02 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Parcerias com organizações da Sociedade Civil

1.140.000,00







3.3.50.39.00 01 510 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA TESOURO ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL	F.R.: 00100
02 10 13.392.0008.3035.0000 3.3.90.93.00 05 312 005	00 SECRETARIA DA CULTURA  Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS Lei Aldir Blanc	103.000,00 F.R.: 00500
02 10 13.392.0008.3055.0000 3.3.50.39.00 01 110 000	00 SECRETARIA DA CULTURA  Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural OUTROS SERVIÇÕS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA TESOURO GERAL	505.000,00 F.R.: 00100

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 3.228.000,00 (três milhões, duzentos e vinte e oito mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações das seguintes dotações orçamentárias:

	02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
04.122.0011.3064.0000 Fundo Social de 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES 01 TESOURO 110 000 GERAL		VENÇÕES DURO	Solidariedade – Serviços de Promoção a cidadania SOCIAIS	-45.000,00 F.R.:	00100	
	02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.244.0004.30 3.3.50.43.00 01 110	65.0000	SUB	ços de assis VENÇOES DURO GERAL	stència a saúde não-ambulatorial SOCIAIS	-140.000,00 F.R.:	00100
	02	01	00	SECRETARIA DE GOVERNO		
10.302.0004.25 3.3.50.43.00 01 310	38.0000	SUB	ços de Saúd VENÇÕES DURO SAÚDE -		-22.000,00 F.R.:	00100
	02	06	00	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
15.452.0003.30 3.3.90.39.00 01 110	43.0000	OUT		ta e Transporte de Resíduos Sólidos IÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	-126.500,00 F.R.:	00100
	02	08	00	SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO		
12.367.0002.30 3.3.50.43.00 01 240	50.0000	SUB	VENÇÕES DURO	lizados em Educação Especial SOCIAIS FUNDAMENTAL-Convênios/entidades/f	-890.000,00 F.R.:	00100
	02	09	00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
08.243.0011.310 3.3.50.43.00	04.0000	SUB	ços de prote VENÇÕES	eção a criança e ao adolescente SOCIAIS	-424.000,00 F.R.:	00100



**TESOURO** 

ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL

01

510



Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

08.243.0011.3105.0000 3.3.50.43.00

Parcerias com organizações da Sociedade Civil SUBVENÇÕES SOCIAIS

-1.000.000,00

**TESOURO** 

F.R.:

00100

510

ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL 000

02 09 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

3.3.50.43.00

08.244.0011.3109.0000 Auxílio e Subvenções Sociais SUBVENÇÕES SOCIAIS

-110.500.00

**TESOURO** 

00

00100 F.R.:

510

ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL 000

02 10 00 SECRETARIA DA CULTURA

3.3.50.43.00

13.392.0008.3055.0000 Execução e apoio ao Desenvolvimento Cultural

-470.000.00

SUBVENÇÕES SOCIAIS

**TESOURO** 

F.R.: 00100

110 000 GERAL

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), serão cobertos com recursos oriundos da Lei Aldir Blanc junto ao governo federal.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.288, de 08 de dezembro de 2021, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).
- III) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
- IV) Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
- V) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).





Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2022, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0002 denominado Educação Inclusiva e Acolhedora, com valor inicial previsto em R\$ 65.066.525,30 (sessenta e cinco milhões, sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
- II) Programa 0003 denominado Cidade Limpa, Organizada e Sustentável, com valor inicial previsto em R\$ 27.324.252,60 (vinte e sete milhões, trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos), com redução de R\$ 126.500,00 (cento e vinte e seis mil e quinhentos reais).
- III) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 49.554.166,20 (quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, cento e sessenta e seis reais e vinte centavos), com acréscimo de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
- **IV)** Programa 0008 denominado Desenvolvimento Cultural e Integração Artística, com valor inicial previsto em R\$ 1.845.000,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e cinco mil reais), com acréscimo de R\$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais).
- V) Programa 0011 denominado Desenvolvimento Humano e Promoção de Equidade, com valor inicial previsto em R\$ 8.569.195,60 (oito milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta centavos), com acréscimo de R\$ 110.500,00 (cento e dez mil e quinhentos reais).

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

CRISTINA MARIĂ KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,

em 19 de janeiro de 2022.

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

